

PROJETO DE LEI Nº 06 /2026 de 13 de abril de 2025

"Denomina de CENTRO DE CULTURA EVALDO RAMOS PINTO o Centro de Eventos Evaldo Ramos Pinto em Carnaubal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Centro de Cultura Evaldo Ramos Pinto o Centro de Eventos Evaldo Ramos Pinto em Carnaubal.

Art. 2º O espaço público citado no art. 1º deste projeto passará a ser chamado **CENTRO DE CULTURA EVALDO RAMOS PINTO**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, 13 de abril de 2026.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Carnaubal/Ce,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar a denominação do **Centro de Eventos Evaldo Ramos Pinto** para **Centro de Cultura Evaldo Ramos Pinto**.

A alteração proposta, embora pareça meramente nominal, reveste-se de uma importância estratégica fundamental para o desenvolvimento sociocultural de nosso município. A fundamentação para tal mudança baseia-se nos seguintes pontos:

1. Adequação às Diretrizes do Ministério da Cultura (MinC)

Atualmente, as políticas públicas federais e estaduais de fomento à cultura exigem que os equipamentos públicos possuam nomenclaturas que correspondam diretamente à sua finalidade precípua. O termo "**Centro de Eventos**" possui uma conotação genérica, muitas vezes associada a feiras comerciais e eventos corporativos, o que pode gerar entraves burocráticos no momento de pleitear recursos específicos do setor cultural.

2. Acesso a Verbas e Projetos Específicos

A transição para "**Centro de Cultura**" posiciona o equipamento como uma unidade apta a receber:

- **Recursos de Leis de Fomento:** Facilita a captação através da Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc e a Lei Rouanet.
- **Editais de Modernização:** Muitos programas federais destinam verbas exclusivamente para a manutenção e modernização de "Centros Culturais" e "Casas de Cultura".

- **Convênios com o Sistema Nacional de Cultura (SNC):** Fortalece o currículo do município junto ao Ministério da Cultura para a recepção de oficinas, acervos e equipamentos técnicos.

3. Fortalecimento da Identidade Cultural

Carnaubal possui uma produção artística vibrante. Ao denominar o espaço como Centro de Cultura, a gestão municipal reafirma o compromisso em transformar o local em um verdadeiro polo de difusão artística — abrangendo música, teatro, dança e artes visuais — e não apenas um local de eventos esporádicos.

4. Manutenção da Homenagem

É importante ressaltar que o projeto preserva a justa homenagem a **Evaldo Ramos Pinto**, mantendo o nome deste cidadão ilustre vinculado a um equipamento de ainda maior relevância institucional e simbólica para a comunidade.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na ampliação da capacidade de investimento em cultura em nosso município, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, 13 de abril de 2026.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal